



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SEDURB/FEHAB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 028-S, DE 06 DE JULHO DE 2022, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-HWJZ6.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **SEDURB**, às 11:00 horas, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA SEDURB/FEHAB**, composta por sua Presidente e Membros Titulares, para proceder ANÁLISE FINAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS da Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA DE MANEJO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS URBANAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO SÃO SILVANO, NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, cuja sessão pública de abertura das Propostas ocorreu às 14h30min do dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado. Participaram dessa fase as seguintes empresas em ordem alfabética: ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$31.432.803,44 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos); e, DACT ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta comercial no valor global de R\$29.345.481,13 (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e treze centavos). Após o encerramento da sessão, foram os autos encaminhados à SUBSPURB para proceder análise técnica de ambas propostas e das planilhas orçamentárias. Ocorre que, foi identificado por aquele setor técnico que o BDI apresentado pela ANDARES e os valores unitários de alguns itens da planilha da empresa estavam acima da planilha utilizada como referência na licitação. Escreveu o setor técnico: *“Quanto à planilha orçamentária apresentada pela empresa ANDARES CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI, o BDI está com seu percentual de 23,00% enquanto na planilha orçamentária do edital o BDI apresentado é de 22,84% conforme peça #73. Ao apresentar BDI de 23,00% na planilha orçamentária da empresa Andares os preços unitários estão com valores maiores do que os preços unitários da planilha orçamentária do edital, com exceção dos itens 2,10,3.2,3.14,7.1.6,8.1.7,9.1.6, observando-se*



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

um desconto no valor total da planilha orçamentária de 9%. A composição do BDI não foi apresentada pela empresa e está maior que o BDI apresentado na licitação. O cronograma e plano de execução da obra e a planilha orçamentária apresentada pela empresa estão conformes entre si.” Ora, consoante versa o **Enunciado CPGE nº 18 - Possibilidade de análise por amostragem de processos administrativos com idêntica consulta**¹, utilizamos os pareceres da D. Procuradoria do Estado do Espírito Santo – PGE que possui manifestação sobre o diligenciamento em situação similar ao da análise da Proposta da ANDARES. Vejamos: *“(…) a CPL deverá diligenciar junto à empresa, no sentido da correção da inadequação dos valores constantes das planilhas apresentadas, mantendo-se a aplicação de eventuais descontos lineares, desde que não haja majoração do valor global da proposta comercial apresentada, hipótese esta que, em ocorrendo, deverá ser mantida a decisão que desclassifica a proposta mencionada.”* Destarte, conforme item editalício 9.9, a CPL realizou diligência por e-mail à empresa ANDARES no sentido de correção, mantendo o seu valor global com necessidade de ajuste no BDI e nos itens da planilha orçamentária que estavam com itens com valores unitários superiores ao da planilha da licitação. A empresa atendeu o diligenciamento da SEDURB no prazo hábil e apresentou a planilha corrigida. Em ato contínuo, foram os autos devolvidos ao setor técnico visando a nova análise da atual planilha orçamentária da ANDARES, visto a sua adequação ao pedido. Retornam os autos à CPL, com parecer técnico favorável quanto a atual planilha orçamentária da empresa ANDARES. Assim, considerando o atendimento das empresas quanto às exigências editalícias, a Comissão delibera pela **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e DACT ENGENHARIA LTDA**. Diante do exposto, providenciaremos a publicação do resultado dessa fase no DIO, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, em consonância com o disposto no item 12.2.1, “b”, do Edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a

-
1. ¹) A Procuradoria Geral do Estado, por sua Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos, poderá aprovar manifestação jurídica em processo versando sobre licitação, contratos e convênios administrativos, como paradigma para utilização em processos com idêntica consulta, dispensando-se nova manifestação pela PGE, desde que:
- a) seja atestada a identidade da matéria jurídica;
 - b) seja comprovada a identidade das matérias mediante cópia da manifestação jurídica aprovada como paradigma;
 - c) seja atestado o cumprimento das recomendações indicadas na manifestação jurídica aprovada como paradigma.



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

sessão às 11h50min. Eu, Nettiê Alves Paulo de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – SEDURB/FEHAB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 15/03/2023 13:58:17 -03:00

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 15/03/2023 14:23:18 -03:00

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 15/03/2023 14:11:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/03/2023 14:23:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0C51VW>